



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**INFORMAÇÃO Nº 1015 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SEIC**

À COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO,

Senhora Coordenadora,

1- Referem-se estes autos à renovação dos periódicos, abaixo listados:

1- ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS;

2 - WEB LICITAÇÕES E CONTRATOS;

3 -LEI ANOTADA.COM - CONTRATAÇÃO PÚBLICA,

conforme termo de referência (0488913) e Proposta comercial - (0499454).

2 - Vieram os autos a esta Seção de Instruções Contratuais, para instrução; visto o despacho GDG (0492301).

3 - A empresa encaminhou documentos para comprovação do valor praticado (0499737), (0499743), (0499744), (0499758), (0500249); e a Declaração de exclusividade expedida pela SESCAP PR, (0499530). Em referida proposta comercial afim, pode-se conferir o valor de R\$ 10.310,00 (dez mil, trezentos e dez reais). Devendo-se, por relevante, fazer registro de que esta Unidade obteve junto à entidade emissora a devida confirmação de autenticidade de referida Declaração (0499620).

4 - Ressaltamos que foram juntados três documentos (Notas de empenho e/ou DANFE's) pelo que se pode constatar a compatibilidade do preço proposto pela Zênite; todavia, com relação ao item Orientação por Escrito em Licitações e Contratos, ora, somente podemos fazer juntada de dois documentos comprobatórios da compatibilidade (0499758) e (0500249, em função do que manifestara aquela Editora (0500326)

5 - Foram extraídas as certidões negativas de débitos fiscais, tributários e trabalhistas, bem como os resultados negativos das pesquisas feitas ao CADIN, Portal da Transparência, CNJ e TCU; bem como se fez juntar, ainda, a declaração do CNJ (vide Res. Nº 229/2016), que trata da inexistência de prática de nepotismo, (0500397). Bem como a necessária Declaração de Anti-nepotismo (0499628)

6 - De tal modo, sugerimos, s.m.j, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, com a empresa Editora Zênite Informação e Consultoria SA, CNPJ: 86.781.069/0001-15 - no valor total de R\$ 10.310,00, (dez mil, e trezentos e dez reais).

7 - À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTENOS DOS SANTOS**, Analista Judiciário, em 12/02/2019, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, Chefe de Seção, em 12/02/2019, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0500402** e o código CRC **5BE474E6**.